



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Aquidabã, 465 - Bairro Centro - CEP 13015-210 - Campinas - SP - www.jfsp.jus.br
1º andar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0497896, DE 28 DE MAIO DE 2014.

**ORDEM DE SERVIÇO - AUTORIZA E ESPECIFICA
PROCEDIMENTO PARA REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE
CONCILIAÇÃO, NAS HIPÓTESES QUE MENCIONA,
PELO SETOR DE APOIO À CONCILIAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 28/05/2014, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497896** e o código CRC **E2DFAFCE**.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o princípio da eficiência do serviço público, elevado à condição de norma constitucional, constantemente perseguido na Central de Conciliação nas atividades desenvolvidas para o atendimento satisfatório ao jurisdicionado;

Considerando a necessidade de otimizar os trabalhos desenvolvidos na Central de Conciliação, com o objetivo de garantir a oportunidade de conciliação para as partes em litígio, sem preterir da qualidade que a eles deve ser dedicada;

Considerando que o Código de Processo Civil, em seus artigos 125, incisos II e IV, recomenda a rápida solução do litígio e a conciliação.

RESOLVE determinar que, o servidor lotado na Central de Conciliação, após verificar que a ausência da parte na sessão de conciliação se deu por falta de ciência de sua designação, embora regularmente citado, promova, imediatamente e **ad referendum do Juízo de origem**, a redesignação da sessão para data disponível na pauta e com antecedência suficiente para que a Secretaria da Vara promova a devida intimação, já dando ciência dela aos presentes.

O servidor, após a redesignação acima mencionada, providenciará a remessa dos autos ao Juízo de origem, independentemente de despacho, para conhecimento, cujo silêncio será interpretado como concordância e autorização para a redesignação.

Cumpra-se e comuniquem-se aos MM Juízes Federais das Varas Cíveis de Campinas.